

(Valores em euros)

4.4.2 — Acresce o custo de transporte além de 10 km (ida e volta)	254,70	(a) (b)
5 — Mastros e Pilaretes:		
5.1 — Mastros de exterior com pendões a colocar pelo requerente por unidade para módulos de empréstimo até 5 dias	5,00	(a)
5.1.1 — Transporte até 5 km (ida e volta)	44,80	(a)
5.1.2 — Transporte entre 5 km e 10 km (ida e volta)	67,30	(a)
5.1.3 — Transporte superior a 10 km (ida e volta)	89,70	(a)
5.2 — Mastros de interior por unidade para módulos de empréstimo até 5 dias	4,40	(a)
5.2.1 — Transporte até 5 km (ida e volta)	43,50	(a)
5.2.2 — Transporte entre 5 km e 10 km (ida e volta)	65,30	(a)
5.2.3 — Transporte superior a 10 km (ida e volta)	87,10	(a)
5.3 — Pilaretes extensíveis por unidade para módulos de empréstimo até 5 dias	4,00	(a)
6 — Alcatifa/Relva artificial:		
6.1 — Relva artificial de várias dimensões por tapete	4,30	
6.1.1 — Acresce o custo de transporte até 10 km (ida e volta)	127,80	(a) (b)
6.1.2 — Acresce o custo de transporte além de 10 km (ida e volta)	254,70	(a) (b)
6.A — Estrados, Palco e Bancadas:		
6.1.A — Estrados:		
6.1.1.A — Estrados de madeira encerados — por m ²	6,00	(a) (b)
6.1.2.A — Estrados de madeira não encerados — por m ²	5,00	(a) (b)
6.2.A — Palco por m ²	10,00	(a) (b)
6.3.A — Bancadas por m/ linear	4,00	(a) (b)
6.4.A — Transporte dos itens referidos no ponto 6.A:		
6.4.1.A — Acresce o custo de transporte até 10 km (ida e volta)	341,20	(a) (b)
6.4.2.A — Acresce o custo de transporte além de 10 km (ida e volta)	682,70	(a) (b)
7 — Deve ser prestada caução pelo aluguer do equipamento no montante de 25% do seu valor como garantia de ressarcimento ao Município de possíveis danos, sendo a mesma devolvida no final		(d)
7.1 — É dispensada a caução para as Empresas Municipais e à Fundação CulturSintra.		
8 — A taxa das deslocações reporta-se à entrega ao requerente, bem como o seu levantamento para Armazém.		

- (a) IVA incluído à taxa de 23%
 (b) IVA incluído à taxa de 6%
 (c) IVA isento
 (d) IVA não sujeito

A — bens de uso exclusivo das empresas municipais.
 B — para cada solicitação desde que seja possível o transporte de vários equipamentos para o mesmo evento durante a mesma viagem só será cobrado uma deslocação.

206562031

MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS**Aviso n.º 16667/2012**

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do signatário, foi deferida a licença sem remuneração, ao abrigo dos artigos 234.º e 235.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, da trabalhadora, Maria da Boa Hora Silva Franco, com a categoria de Assistente Operacional, por um período de seis meses, com início a 27 de fevereiro de 2013.

27 de novembro de 2012. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, nos termos do despacho n.º 17475/2009, de 23 de outubro, o Vereador, *Dr. Sérgio Paulo Matias Galvão*.

306557107

MUNICÍPIO DE VIEIRA DO MINHO**Aviso n.º 16668/2012**

Para os devidos efeitos se torna público, que foi homologado por meu despacho datado de 19 de dezembro de 2012, a conclusão com sucesso do período experimental de Carlos Henrique Machado Mota, para a categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, na sequência do procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um Técnico Superior para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior — Sociologia, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, aberto por Aviso n.º 4376/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 29, de 10 de fevereiro de 2011.

23 de novembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Jorge Augusto Mangas Abreu Dantas*.

306562056

MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE**Aviso n.º 16669/2012**

Eng.º Mário Hermenegildo Moreira de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde, torna público que em 22/11/2012 o Executivo Municipal, deliberou submeter a apreciação pública o “Aditamento à Postura de Trânsito de Vila do Conde”, durante o prazo de 30 dias contados da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, em cumprimento da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e do disposto no artigo 118.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo.

Durante esse período, poderão os interessados, consultar o “Aditamento à Postura de Trânsito de Vila do Conde”, no Departamento de Administração Geral e Financeira da Câmara Municipal de Vila do Conde, durante as horas de expediente das 9h às 12.30h e das 14h às 17.30h, bem como no portal da internet www.cm-viladoconde.pt.

Mais se faz saber que os interessados poderão, querendo, apresentar por escrito, as observações ou sugestões tidas por convenientes, por correio ou ainda através do fax 252 641 853, ou por correio eletrónico para o endereço geral@cm-viladoconde.pt.

3 de dezembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Mário Almeida*, engenheiro.

Aditamento à Postura de Trânsito de Vila do Conde

Tendo em consideração a Postura de Trânsito em vigor para a cidade de Vila do Conde, verificou-se a necessidade de realizar pequenos ajustes.

Assim propõe-se as seguintes alterações:

«Artigo 2.º

Sentido Único (Sul/Norte)

Na rua a seguir indicada o trânsito será efetuado apenas num sentido, na direção Sul/Norte:

Rua das Mós entre a Rua 5 de Outubro e a Rua do Aqueduto.

Artigo 3.º

Sentido Único (Poente/Nascente)

Nas ruas a seguir indicadas o trânsito será efetuado apenas num sentido, na direção Poente/Nascente:

Rua Cimo de Vila entre a Rua 5 de Outubro e a Rua das Mós;
 Novo arruamento entre a Avenida do Atlântico e a Rua das Mós a Avenida da Liberdade.

Artigo 11.º

Paragem Obrigatória

É colocada sinalização de paragem obrigatória nas seguintes ruas:

Rua D. Pedro IV no entroncamento com Rua a Prof. Mário Corino Andrade;
 Rua Emídio Guerreiro no entroncamento com a Rua Prof. Mário Corino Andrade;
 Rua Fernão Magalhães no entroncamento com a Rua Prof. Mário Corino Andrade;